



PSS - EDITAL NORMATIVO

“Divulga as normas do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário.”

A Diretoria Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – Feas, com sede na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, Edifício Maia, 3º Andar, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 §2º e §7º da Lei Municipal 13.663/2010, art. 17 §4º e §5º do seu Estatuto e art. 2º, I, IV e V da Lei Municipal 15.455/2019, resolve baixar as seguintes normas de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, regido por uma Comissão Organizadora, designada pela Diretoria Geral, com a finalidade de selecionar pessoal para atuar nas Unidades e Serviços administrados pela Feas e as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

Fundação Estatal de Atenção à Saúde, 24 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral





EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025

"Divulga as normas do Processo Seletivo Simplificado 03/2025 para Contratação em Caráter Excepcional e Temporário."

A Diretoria Geral da FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – Feas, com sede na Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, nº 161, Edifício Maia, 3º Andar, Bairro Capão Raso, Curitiba, Paraná, CEP 81.312-170, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 13 §2º e §7º da Lei Municipal 13.663/2010, art. 17 §4º e §5º do seu Estatuto e art. 2º, I, IV e V da Lei Municipal 15.455/2019, resolve baixar as seguintes normas de **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO**, regido por uma Comissão Organizadora, designada pela Diretoria Geral, com a finalidade de selecionar pessoal para atuar nas Unidades e Serviços administrados pela Feas e as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; em virtude da necessidade de excepcional interesse público, conforme justificativas, informações e demais documentos constantes no presente Processo Seletivo Simplificado.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1. DO OBJETIVO: O presente Processo Seletivo Simplificado tem por objetivo a contratação temporária de profissionais para atuarem nas Unidades e Serviços administrados pela Feas, as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), **em caráter temporário, pelo período inicial de até 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º, II da Lei 15455/2019, devidamente justificada pela autoridade competente.

- a) O Processo Seletivo Simplificado visa o provimento, pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), de vagas conforme quadro no **Anexo I**;
- b) Durante o período de validade do Processo Seletivo Simplificado, a Feas reserva o direito de proceder às contratações em número que atendam aos interesses e necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, dentro das vagas que possam vir a existir, atendendo a proporcionalidade de reserva de vagas.

1.2. DA JUSTIFICATIVA:

O presente processo de contratação temporária visa possibilitar a reposição emergencial de pedidos de demissão, afastamentos previdenciários diversos (atestados médicos, licenças previdenciárias etc.), eventuais óbitos e reposições necessárias à continuidade da prestação de serviços de saúde à população curitibana e ao Sistema Único de Saúde desta Capital; nos termos do art. 2º, V, VII e IX da Lei 15.455/2019 c/c art. 3º, II da Lei 15.455/2019; em especial, as demandas médicas advindas com o período de sazonalidade,



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

segundo o qual ocorre um aumento exponencial nos casos de doenças respiratórias, de dengue, entre outras.

2. DA DESCRIÇÃO DO CARGO E REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. A descrição sumária das atividades de cada cargo, sua remuneração, carga horária e número de vagas para participação no presente processo encontram-se dispostos junto ao quadro no **Anexo I**;
- 2.2. Regime de contratação: mensalista/horista em regime de escala (inclusive sábados, domingos e feriados); ou conforme necessidade de serviço;
- 2.3. Os profissionais contratados pela Feas poderão, a critério da Feas, realizar apoio matricial para todas as unidades da Feas e as que vierem a ser administradas pela Feas; ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicado pela Feas; respeitando-se, entretanto, as atribuições e natureza do emprego público constantes no Edital que foi aprovado;
- 2.4. A alteração da carga horária de trabalho poderá ser autorizada conforme a demanda nas unidades administradas pela Feas, as que vierem ser administradas pela Feas, ou em qualquer outra unidade do Serviço Público de Saúde indicada pela Feas;
- 2.5. Todos os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação, benefício estabelecido através de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria;
- 2.6. O exercício dos empregos dispostos deste item exige disponibilidade para trabalhar aos sábados, domingos, feriados, no período diurno e/ou noturno, em regime de escala ou sobreaviso, conforme estabelecido em Contrato de Trabalho.

3. DOS REQUISITOS GERAIS PARA A INVESTIDURA NO CARGO:

3.1. Constituem requisitos para a participação no Processo Seletivo Simplificado promovido pelo presente Edital:

- a) Ser brasileiro nato, naturalizado ou no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal.
 - a.1) Candidatos de outras nacionalidades deverão comprovar regularidade de situação de permanência no Brasil (Lei nº. 6.815/80 e leis posteriores) e apresentar passaporte com visto permanente, ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- b) Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos completos na data da contratação;
- c) Estar no gozo dos direitos políticos;
- d) Possuir habilitação profissional para o exercício das atividades, quando exigível;
- e) Possuir permissão do Comando Militar, se o candidato for militar;
- f) Comprovação de estar em dia com o serviço militar, para candidatos do sexo masculino e entre 19 e 45 anos (art. 74, alíneas "f" e "g" da Lei 4375/1964 -Lei do Serviço Militar);



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

g) Possuir escolaridade compatível com o cargo a que é candidato, conforme informado no **Anexo I deste Edital**.

3.2. Para o cargo que se fizer necessária a inscrição em conselho de classe, é obrigatória a apresentação desta, à qual o Estado do Paraná está sob jurisdição. Os documentos comprobatórios de escolaridade deverão ser entregues pelo candidato, nos termos do Edital e da Súmula 266 do STJ;

3.3. O certificado de conclusão de curso deverá estar formalmente autorizado e reconhecido perante o órgão competente na forma da Lei. A instituição de ensino expedidora da documentação deve estar credenciada para ofertar o nível e a modalidade de ensino com o correspondente ao certificado;

3.4. Somente será aceita a comprovação de escolaridade que atender por completo aos itens anteriores;

3.5. Não haverá inscrição condicional, nem por correspondência, sendo aceitas somente as realizadas na forma deste edital;

3.6. Verificado a qualquer tempo o recebimento de inscrição que não atenda a todos os requisitos fixados neste edital, será esta cancelada e o fato publicado no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba, para conhecimento dos interessados;

3.7. Este Processo Seletivo Simplificado não tem taxa de inscrição.

4. DA RESERVA DE VAGAS:

4.1. DA VAGA DESTINADA A PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PcD):

4.1.1. De acordo com a Constituição Federal de 1988, Art. 37, VIII, e com o Decreto Federal nº 6.949/2009, as Pessoas com Deficiência - PcD, assim compreendidas aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Art. 4º, do Decreto nº 3.298/1999, no Art. 17, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 7.853/1989, no caput e §2º do Art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, e demais disposições legais vigentes, têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, **um percentual (mínimo) de 5% do total de vagas existentes** e futuras, com fulcro no Decreto Municipal nº 106/2003 e na Lei Estadual nº 18.419/2015.

4.1.2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item anterior resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, respeitando o percentual máximo de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas no certame; conforme legislação vigente.

4.1.3. Para fins de ingresso, a deficiência deverá, obrigatoriamente, ser compatível com as atribuições do emprego para o qual o candidato se inscrever/classificar, uma vez que, em hipótese alguma, essas atribuições serão modificadas para se adaptarem às condições especiais da Pessoas com Deficiência, não sendo, todavia, obstáculo para o exercício das respectivas atribuições a utilização de material tecnológico ou equipamentos específicos de uso habitual do candidato ou a necessidade de adaptação do ambiente de trabalho.

4.1.3.1. Cumpre enfatizar que, após o ingresso, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria, requerimento de avaliação laborativa e/ou incompatibilidade com as atribuições do emprego;

4.1.3.2. Nos termos da legislação vigente, distúrbios de acuidade visual passíveis



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

de correção simples não serão considerados como deficiência.

4.1.4. Os candidatos PcD participarão em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, avaliação, horário e local da realização do Processo Seletivo Simplificado e a pontuação mínima exigida para todos os cargos. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.1.5. Para concorrer pela reserva de vagas para PcD, além dos documentos constantes junto ao item 5.1.2, o candidato interessado deverá:

- a) Acessar o formulário de inscrição junto ao *link*: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html>; selecionar no campo "Tipo de vaga", a opção "PcD", a qual refere-se à Pessoa com Deficiência;
- b) No campo subsequente, anexar o laudo médico, conforme item 4.1.7;
- c) Proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das demais informações e campos ou *uploads* necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa;
- d) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- e) Na seção dedicada ao *upload* dos documentos, os campos são limitados ao formato *.pdf* e tamanho máximo de 10MB por arquivo.

4.1.6. O candidato que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido acima - item 4.1.5 deste edital, por ocasião da inscrição, NÃO concorrerá às vagas reservadas PcD e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor, mesmo que o candidato haja marcado reserva de vaga no formulário eletrônico de inscrição e/ou outro campo.

4.1.7. O candidato que se inscrever como PcD deverá apresentar no momento da inscrição laudo médico nos termos da Lei Estadual nº 21.575/2023, indicando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência, com assinatura, número do Conselho Regional de Medicina – CRM ou do Ministério da Saúde – RMS, do médico que forneceu o laudo (*art. 6º, IV do Decreto Municipal 106/2003*).

4.1.8. A documentação comprobatória da deficiência será avaliada no momento do exame admissional por médico e/ou por uma equipe multiprofissional, conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 106/2003, quanto à existência da deficiência declarada, bem com o seu enquadramento legal.

4.1.8.1. Concluindo a Equipe Multiprofissional pela inexistência de deficiência, passará o candidato a concorrer somente às vagas não reservadas, salvo na hipótese de má-fé comprovada, quando será excluído do certame;

4.1.8.2. Já os candidatos com parecer favorável quanto ao enquadramento como PcD, terão sua inscrição homologada para concorrer pela reserva de vagas e, quando da homologação final do certame, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação.

4.1.9. As vagas reservadas aos candidatos PcD que não forem preenchidas serão destinadas



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

aos demais candidatos habilitados, com estrita observância da ordem classificatória no Processo Seletivo Simplificado.

4.1.10. A Feas designará o local de trabalho ao candidato PcD contratado, considerando as necessidades específicas da deficiência e do cargo.

4.2. DA RESERVA DE VAGAS PARA POPULAÇÃO NEGRA OU POVOS INDÍGENAS (PPI):

4.2.1. De acordo com a Lei nº 15.931/2021 c/c Decreto Municipal nº 230/2022, as pessoas negras ou indígenas, assim compreendidas neste edital, aquelas que se autodeclararem expressamente como negras ou indígenas, conforme os critérios adotados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), têm assegurado direito de inscrição neste certame, sendo-lhes reservado, em cada emprego, **um percentual de 12% do total das vagas existentes e das futuras.**

- a) Caso a aplicação do percentual de que trata o item 4.2.1. resulte em número fracionado, este deverá ser elevado para o primeiro número inteiro subsequente em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);
- b) A reserva de vagas somente será aplicada àqueles empregos cujo número de vagas legais oferecidas for maior que 04, conforme disposto no art. 4º, § único do Decreto Municipal nº 230/2022.

4.2.2. O percentual previsto, nos termos acima, será observado ao longo da execução, bem como durante todo o período de validade do certame, inclusive quanto às vagas legais que vierem a existir.

4.2.3. Os candidatos PPI participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos.

4.2.4. Para concorrer pela reserva de vagas PPI, além dos documentos constantes junto ao item 5.1.2, o candidato interessado deverá:

- a) Acessar o formulário de inscrição junto ao *link*: <https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html>; selecionar no campo "Tipo de vaga", a opção "PPI", a qual refere-se à população negra, que compreende a soma de pretos e pardos, bem como os integrantes de povos indígenas (art. 1º, §2º, I do Decreto Municipal 230/2022);
- b) Após a leitura da "Autodeclaração Étnico Racial", clicar em "Sim", caso concorde com o ali disposto;
- c) Proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das demais informações e campos ou *uploads* necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa;
- d) **ATENÇÃO:** A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza;
- e) Na seção dedicada ao *upload* dos documentos, os campos são limitados ao formato *.pdf* e tamanho máximo de 10MB por arquivo.

4.2.5. Cumpre salientar que a análise realizada neste momento não adentra na esfera de



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

validação do enquadramento, uma vez que essa validação será realizada posteriormente, por Comissão específica, nos termos do item 4.2.9 deste edital; entretanto, para o deferimento da solicitação é necessário o cumprimento integral das disposições do item 4.2.4. deste edital.

4.2.5.1. O candidato PPI que deixar de proceder integralmente conforme estabelecido no item 4.2.4. deste edital por ocasião da inscrição, concorrerá única e exclusivamente às vagas da ampla concorrência e não poderá invocar esta condição futuramente em seu favor.

4.2.6. O resultado preliminar das solicitações de inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI será divulgado quando da homologação das inscrições, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É de obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

4.2.7. Ultrapassada a fase recursal, os candidatos cuja inscrição for indeferida por descumprimento do item 4.2.4. deste edital não terão direito a concorrer pela reserva de vagas, passando a constar somente na lista de ampla concorrência.

4.2.8. O deferimento da inscrição para concorrer pela reserva de vagas PPI não garante direito à vaga reservada. Antes da homologação final do certame, os candidatos com inscrição deferida para concorrer às vagas reservadas PPI, aprovados e classificados no certame, submeter-se-ão à avaliação por Comissão específica, para heteroidentificação pautada na fenotipia, a qual será realizada nos termos do Decreto Municipal nº 230/2022.

4.2.8.1. O candidato que, convocado, não realizar a avaliação, ou ainda, não apresentar documentação solicitada, decai do direito de concorrer pela reserva de vagas para pessoas negras e indígenas, passando a concorrer somente pela lista de ampla concorrência.

4.2.9. O resultado preliminar da análise realizada pela Comissão será divulgado nos meios de publicidade determinados nas disposições preliminares deste edital, a partir de quando será possibilitada a interposição de recursos. É obrigação exclusiva do candidato consultar a relação divulgada para confirmar a sua situação.

4.2.10. Os candidatos cuja condição de PPI não foi validada, mesmo após a fase recursal, constarão somente na listagem geral de classificados. Já os candidatos com parecer favorável quanto ao enquadramento como população negra ou povos indígenas, além de figurarem na lista de ampla concorrência, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação, de forma que concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no certame.

4.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA RESERVA DE VAGAS:

4.3.1. Os candidatos PcD ou PPI que forem contratados pela lista de ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.3.2. A contratação dos candidatos aprovados pela reserva de vagas respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas a candidatos PcD e PPI.

4.3.3. Em caso de não atendimento à convocação, desistência ou qualquer impedimento do candidato convocado para a nomeação ou contratação em vaga reservada, será feita nova convocação de candidato posteriormente classificado na listagem específica que aquele



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

íntegra.

4.3.4. Na falta de candidatos aprovados para as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos – ampla concorrência, com estrita observância da ordem classificatória.

4.3.5. O candidato autodeclarado PPI posteriormente classificado; aprovado nas vagas destinadas a esse segmento populacional e nas reservadas às pessoas com deficiência, convocado concomitantemente em ambas para nomeação ou contratação, deverá manifestar a opção por uma delas. Caso o candidato não se manifeste no período estipulado em edital, será nomeado ou contratado dentro das vagas destinadas às pessoas com deficiência.

4.3.6. Haverá utilização das vagas reservadas somente quando o candidato obtiver classificação menos benéfica na lista de ampla concorrência com relação à lista específica.

5. DAS INSCRIÇÕES (PELA INTERNET):

5.1. A solicitação de inscrição deverá ser realizada no período estabelecido no cronograma de execução deste edital, diretamente no formulário de inscrição junto ao [link: https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html](https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html). Não serão aceitas inscrições realizadas por meio diverso do previsto neste edital ou em desacordo com o período estabelecido no cronograma abaixo. Assim, os candidatos deverão preencher seus dados no formulário eletrônico de inscrição com bastante atenção e dentro do prazo estipulado.

5.1.1. Para realizar a inscrição o candidato deverá:

- a) Ler o edital na íntegra;
- b) Acessar o formulário de inscrição junto ao [link: https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html](https://feas.curitiba.pr.gov.br/processo-seletivo-simplificado/pss-03-2025.html);
- c) Proceder conforme orientação da página no que diz respeito ao preenchimento das demais informações e campos ou *uploads* necessários, devendo preenchê-los de forma correta e completa;
- d) ATENÇÃO: A digitalização de TODOS os documentos deverá ser realizada de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), a fim de permitir a análise das informações prestadas e dos documentos apresentados com clareza; conforme solicitado junto ao item 5.1.2. deste Edital;
- e) Na seção dedicada ao *upload* dos documentos, os campos são limitados ao formato *.pdf* e tamanho máximo de 10MB por arquivo;
- f) Enviar a solicitação;
- g) Receber a confirmação de inscrição com o número de protocolo desta via e-mail;

5.1.2. Todos os candidatos deverão anexar à inscrição os seguintes documentos, **sob pena de desclassificação:**

- I. **RG e CPF** (ou documento que o substitua na forma da Lei);
 - a) O candidato que estiver com o CPF desatualizado, ou, ainda, que não possuir CPF, deverá solicitar a regularização e/ou emissão do



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

documento nos postos credenciados (Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Correios ou Receita Federal), em tempo de conseguir o registro e o respectivo número antes do término do período de inscrições. Não serão aceitas inscrições com falta de preenchimento de documentos.

b) Somente serão aceitos como **documentos de identidade oficial**: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores, ou Polícia Militar; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, são válidos como documentos de identidade; Certificado de Reservista; Passaporte (dentro da validade); Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto) e Cédula de Identidade para Estrangeiros (CIE).

II. **Currículo vitae**, contemplando: formação acadêmica (graduação, pós-graduação, mestrado, doutorado etc.); participação em cursos, congressos, simpósios etc.; experiência de trabalho no exercício do cargo a que está se candidatando;

III. **Documentos comprobatórios da formação acadêmica/escolaridade**, conforme disposto junto ao Anexo I do Edital;

IV. Para os cargos que se faça necessário/haja obrigatoriedade: a **carteira do registro no respectivo Conselho de Classe do Estado do Paraná**;

V. **Documentos para prova de títulos**, dispostos junto ao item 7 do Edital;

VI. Aos candidatos optantes por **reserva de vagas**: atender ao disposto nos itens 4.1.5. ou 4.2.4, de acordo com sua opção.

5.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a investidura no cargo.

5.3. A veracidade das informações registradas no ato de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, submetendo-o às consequências de eventuais erros de preenchimento, inclusive se decorrente do preenchimento dos critérios de seleção em desacordo com o previsto no Edital.

5.4. É de inteira responsabilidade do candidato apresentar todos os documentos que comprovem as informações constantes no Comprovante de Inscrição e no currículo, caso contrário será eliminado/desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado, nos termos do Edital.

5.5. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da Feas.

5.6. A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no Diário Oficial Eletrônico de Curitiba e no site da Feas; ficando a critério do candidato o acompanhamento dos referidos comunicados.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

6. DAS FASES E DO CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO:

6.1. O presente Processo Seletivo Simplificado será realizado em 02 (duas) fases:

- a) **A 1ª (primeira) fase consistirá na análise do currículo e dos títulos:** contemplando análise do tempo de experiência profissional e da prova de títulos, que serão analisados através dos documentos comprobatórios entregues/encaminhados pelo candidato no ato da inscrição, e terão caráter eliminatório e classificatório. A avaliação dos documentos entregues obedecerá aos critérios do item 7;
- b) **A 2ª (segunda) fase consistirá no Exame Médico Admissional:** em que serão avaliadas as condições de saúde dos candidatos em relação às atividades inerentes ao cargo, e terá caráter eliminatório.

6.2. Cabe aos candidatos acompanhar as etapas e seguir os procedimentos estabelecidos em Editais de Convocação publicados no Diário Oficial Eletrônico – Atos do Município de Curitiba e no site www.feas.curitiba.pr.gov.br.

6.3. As etapas de Entrega da Documentação e Contratação serão realizadas seguindo prazos e procedimentos a serem estabelecidos em Editais específicos.

6.4. Este cronograma de atividades está sujeito a alterações de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo o candidato responsável por acompanhar as publicações dos atos relativos a este Processo Seletivo Simplificado, bem como atender aos prazos e condições neles estipulados.

Cronograma	Datas
Publicação do Edital Normativo	25/03/2025
Prazo para Interposição de Recurso quanto ao Edital Normativo	Das 08h às 17h de 26/03/2025
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto ao Edital Normativo	27/03/2025
Republicação do Edital Normativo Retificado, em caso de alterações pós recursos	27/03/2025
Período das Inscrições (via internet)	Das 08h de 26/03 às 17h de 07/04/2025
Divulgação da Relação Provisória de Inscritos	10/04/2025
Prazo para Interposição de Recursos quanto às Inscrições	Das 08h às 17h de 11/04/2025
Devolutiva da resposta aos recursos quanto à Inscrição Provisória e Publicação das Inscrições Homologadas	14/04/2025
Publicação da Classificação Provisória	17/04/2025
Prazo para Interposição de Recursos quanto à Classificação Provisória	Das 08h às 17h de 22/04/2025
Devolutiva da resposta aos Recursos quanto à Classificação Provisória	25/04/2025
Convocação para realização da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	25/04/2025
Resultado provisório da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Prazo para Interposição de Recursos quanto à avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

Resultado Final da avaliação inicial de heteroidentificação (somente PPI)	A definir
Publicação do Resultado Final	A definir
Homologação do Resultado Final	A definir
Entrega da Documentação para contratação	Conforme item 12 do Edital
Contratação	Conforme necessidade da Feas

7. DA ANÁLISE E AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO – 1ª Fase:

7.1. Os currículos e títulos apresentados serão julgados por Comissão, instituída pela Direção da Feas para atuar especificamente neste processo seletivo.

7.2. Os candidatos que não apresentarem os comprovantes relativos aos pré-requisitos para o emprego serão automaticamente excluídos/desclassificados do processo.

7.3. Serão utilizadas como critérios de pontuação para fins de análise e avaliação, a seguinte tabela:

Quadro Descritivo	A linhas	Especialidade/ Experiência	Pontuação / unitária	Pontuação Máxima
Tempo de Serviço (Conforme item 7.16)	a	Tempo de Experiência Profissional: Experiência de trabalho no exercício do cargo, no mínimo de (um) ano e no máximo de 5 (cinco) anos, não sendo considerada fração de ano	1/ano (Máximo 5)	5
	b	Doutorado	3/curso (Máximo 1)	3
Prova de Títulos	c	Mestrado	2/ curso (Máximo 1)	2
	d	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, na modalidade de residência médica, multiprofissional ou em área profissional da saúde, com carga horária mínima de 5760 horas	3/curso (Máximo 1)	3
	e	Certificado de conclusão de curso de pós-graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas; ou MBA na área afim/atução; ou título de especialista	1,5/curso (Máximo 2)	3
	f	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 180 horas (realizados nos últimos 5 anos)	1/curso (Máximo 2)	2
	g	Certificado de conclusão de curso, com carga horária mínima de 16 horas (ACLS, PALS, ATLS, entre outros)(realizados nos últimos 5 anos)	0,5/evento (Máximo 2)	1
	h	Participação em Congressos, Conferências, Simpósios, Jornadas ou Seminários em área afim/atução (máximo de 4 eventos nos últimos 5 anos)	0,25/evento (Máximo 4)	1
Total				20

7.4. A análise e avaliação do currículo e dos títulos, conforme especificado no item acima, terá pontuação máxima de 20 (vinte) pontos, ainda que a soma dos valores dos títulos e cursos apresentados seja superior a esse valor; e mínima de 01 (um) ponto para a classificação do candidato.

7.5. Não serão aferidos quaisquer títulos apresentados fora do prazo estabelecido no edital.

7.6. Será desconsiderado o título que não preencher devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.

7.7. Somente serão aceitos os títulos nos quais conste o início e o término do período declarado, quando for o caso.

7.8. Em relação à contagem de tempo de serviço, o tempo trabalhado em mais de um emprego, cargo ou função no mesmo período, será considerado tempo paralelo e deverá ser informado apenas um dos períodos, devendo para isso, o candidato considerar para envio a experiência de maior tempo.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- 7.9. Os documentos em língua estrangeira somente serão considerados quando traduzidos para a língua portuguesa, por tradutor juramentado.
- 7.10. Os diplomas de conclusão de cursos expedidos por instituições estrangeiras somente serão considerados se devidamente revalidados por instituição competente, na forma da legislação vigente.
- 7.11. Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma, poderá substituir este documento, provisoriamente, por declaração de conclusão de curso acompanhada de histórico escolar, emitida por instituição de ensino credenciada, desde que demonstre ter concluído o curso em data anterior à prevista neste edital.
- 7.12. Os diplomas de pós-graduação em nível de Especialização devem ser expedidos e registrados por instituição de ensino credenciada pelo Ministério da Educação e/ou Ministério da Saúde e/ou Sociedade Científica, conforme base legal para área de conhecimento e/ou atuação.
- 7.13. Não serão consideradas para efeitos de pontuação as especializações em curso ou em fase de conclusão.
- 7.14. Os diplomas em nível de especialização deverão conter o resumo do registro do histórico escolar da pós-graduação.
- 7.15. Para pontuação no quesito cursos o candidato deverá apresentar certificado da instituição promotora contendo carga horária total, período, percentual de frequência e aproveitamento, e temário do curso.
- 7.16. A comprovação do exercício profissional se dará:
- Pela apresentação de cópia da CTPS ou da Carteira de Trabalho Digital, página de identificação e contrato de trabalho (com início e fim) ou declaração do empregador com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período, acompanhados dos documentos originais.
 - Pela apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos do Órgão Público/Privado onde trabalhou, com informação acerca das atividades desenvolvidas e respectivo período.
 - Para os profissionais autônomos, pela apresentação de Alvará ou declaração de recolhimento de ISS/INSS;
 - Ainda, pelo relatório atualizado do CNES – Cadastro Nacional dos Estabelecimentos de Saúde.
- 7.17. Quanto ao quesito "*participação em congressos, conferências, simpósios, jornadas ou seminários*"; o candidato deverá apresentar certificado em língua portuguesa onde deverão constar dados da entidade promotora e data do evento.
- 7.18. Os documentos comprobatórios que não corresponderem à área de atuação para a qual concorre o candidato, não serão pontuados.
- 7.19. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos apresentados, o candidato terá anulada a respectiva pontuação do Processo Seletivo Simplificado, sem prejuízo das cominações legais cabíveis.
- 7.20. Não haverá segunda chamada para a entrega do currículo vitae e demais documentos elencados no presente edital e seus anexos.
- 7.21. Será concedido direito à revisão ou recurso da pontuação aferida na fase de Análise de currículo Vitae e Títulos, impreterivelmente, de acordo com as datas e horários descritos no



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

cronograma deste edital.

8. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL – 2ª Fase:

- 8.1. O Exame Médico Admissional ocorrerá antes do início da formalização do contrato de trabalho e, consistirá em exame médico clínico e, se necessário, exames complementares, que serão realizados pelo candidato junto à Medicina do Trabalho da Feas, em data previamente informada/agendada.
- 8.2. O resultado do Exame Médico Admissional será emitido sob a forma de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, sendo entregue uma cópia ao candidato.
- 8.3. Serão considerados aprovados nos exames médicos admissionais somente os candidatos com parecer APTO (aptidão para o cargo nesta data), quando da conclusão dos referidos exames.
- 8.4. O não comparecimento do candidato na data e local destinados à realização do exame médico admissional implicará em eliminação do Processo Seletivo Simplificado.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO DESEMPATE:

- 9.1. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente da pontuação final.
- 9.2. Será desclassificado o candidato que não obtiver pontuação na Análise de currículo vitae e Títulos, ou que não tiver resultado APTO no Exame Médico Admissional.
- 9.3. Na hipótese de igualdade da pontuação final terá preferência sucessivamente o candidato que tiver:
 - a) Idade igual ou superior a 60 (sessenta) e menor que 65 (sessenta e cinco) anos completos até o dia anterior ao da abertura da inscrição, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741 de 01 de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso) e atendendo ao Decreto Municipal nº 975/2021;
 - b) Maior tempo de experiência profissional;
 - c) Maior número de pontos na análise e avaliação de provas de títulos.
- 9.4. A publicação da classificação provisória será feita em 3 (três) listas por ordem decrescente de classificação, sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos; a segunda, somente com os candidatos cotistas PcD - Pessoa com Deficiência e a terceira, com os candidatos cotistas PPI – Pretos, Pardos e Indígenas.
- 9.5. A classificação final do Processo Seletivo Simplificado será divulgada no portal www.feas.curitiba.pr.gov.br, e publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba.

10. DO RECURSO:

- 10.1. Será admitido recurso quanto:
 - a) Aos termos do presente Edital Normativo em casos de ilegalidade, omissão ou contradição;
 - b) A relação provisória de candidatos inscritos;
 - c) Ao resultado provisório da avaliação multiprofissional e ao resultado provisório do procedimento de heteroidentificação complementar à avaliação inicial



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

emitido pela Comissão de Heteroidentificação;

d) A classificação provisória.

10.2. Somente serão considerados os recursos interpostos nos prazos estipulados para a fase a que se referem, conforme estabelecido no cronograma deste Edital Normativo.

10.3. Os recursos deverão ser interpostos única e exclusivamente na data estipulada no cronograma (item 6.4), para o e-mail pss@feas.curitiba.pr.gov.br, anexando ao requerimento toda documentação comprobatória pertinente, bem como o assunto condizente ao Recurso:

a) Incluir junto ao Assunto do e-mail: "*Recurso PSS 03/2025 – nome do candidato*" – quando referente aos diversos assuntos do PSS;

b) Incluir junto ao Assunto do e-mail: "*Recurso Heteroidentificação PSS 03/2025 – nome do candidato*" – quando referente exclusivamente ao processo de heteroidentificação.

10.4. Os recursos deverão estar devidamente fundamentados contendo indicação clara do assunto recorrido.

10.5. Serão indeferidos os seguintes recursos:

a) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital Normativo;

b) cuja fundamentação esteja incoerente ou não corresponda ao assunto recorrido;

c) fora dos prazos previstos no cronograma deste Edital Normativo;

d) encaminhados por meio da imprensa e/ou redes sociais on-line;

e) contra terceiros;

f) que apresentem argumentação baseada em erro do candidato no preenchimento/encaminhamento das informações/documentos.

10.6. Os candidatos poderão consultar os resultados de seus recursos quanto à inscrição no site www.feas.curitiba.pr.gov.br; e através do e-mail informado na interposição do recurso, quanto à classificação provisória, conforme cronograma definido neste Edital Normativo.

10.7. Não cabe novo recurso na esfera administrativa após parecer conclusivo da Comissão Organizadora.

11. DA HOMOLOGAÇÃO E DO PRAZO DE VALIDADE:

11.1. A homologação do Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital deverá ocorrer e ser publicada no Diário Oficial - Atos do Município de Curitiba e disponibilizada no portal www.feas.curitiba.pr.gov.br.

11.2. **Este processo terá validade de até 12 (doze) meses a contar da homologação do presente certame**, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 3º, II da Lei nº 15.455/2019.

11.3. A publicação da classificação final será feita em 3 (três) listas: sendo a primeira lista de ampla concorrência contendo todos os candidatos; a segunda, somente com os classificados como PcD e a terceira, contemplando os classificados PPI.

11.4. A classificação do candidato na lista de reserva de vagas não prejudica a sua classificação na lista de ampla concorrência, que será observada para sua contratação, caso seja mais favorável.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

11.5. Não cabe recurso na esfera administrativa após a publicação da classificação final deste Processo Seletivo Simplificado.

12. DA CONVOCAÇÃO:

12.1. A convocação dos candidatos aprovados, obedecendo à ordem classificatória, geral e das vagas reservadas PCD e PPI, de acordo com o número de vagas estabelecido, será realizada por meio de edital, a ser publicado no Diário Oficial – Atos do Município de Curitiba e divulgado no portal da Feas: www.feas.curitiba.pr.gov.br.

12.2. A entrega dos documentos pelos candidatos aprovados poderá ocorrer em reunião presencial ou por meios eletrônicos, conforme a necessidade da Feas:

- a) O candidato deverá acompanhar os editais de convocação através do Diário Oficial ou site da Feas. No edital será informado o local, data e horário de entrega da documentação.

12.3. A convocação dos candidatos obedecerá à ordem da Classificação Final e a quantidade de convocados será definida de acordo com a necessidade da Feas.

12.4. O candidato quando convocado deverá apresentar presencialmente a seguinte documentação impressa (fotocópia legível autenticada ou cópia simples acompanhada do original, organizadas na seguinte ordem):

12.4.1. Documentação própria:

- a) Cópia da Certidão de Nascimento;
- b) Cópias da carteira de identidade – RG (frente e verso);
 - Candidatos de outras nacionalidades deverão apresentar: Cópia do passaporte com visto permanente ou CIE – Cédula de Identidade de Estrangeiro;
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- d) Carteira de Trabalho Digital (acessar <https://empregabrasil.mte.gov.br/wp-content/uploads/2019/09/Passo-a-Passo-CTPS-DIGITAL-APP-e-WEB.pdf>, fazer o download desta e trazer a CTPS impressa);
- e) Cópia do Título de eleitor ou e-Título (*print do aplicativo*);
- f) Certidão de quitação eleitoral (emitida há menos de 90 dias – <http://www.tse.jus.br>);
- g) Cópia do Certificado de Reservista ou dispensa de incorporação; se candidato do sexo masculino e entre 19 e 45 anos (art. 74, alíneas "f" e "g" da Lei 4375/1964 - Lei do Serviço Militar) (<http://dsm.dgp.eb.mil.br/index.php/pt/certificados>);
- h) Cópia da Carteira de Identidade Militar e/ou da Permissão do Comando Militar em documento oficial, se candidato militar;
- i) Cópia da Certidão de Antecedentes Criminais Federal (<https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>);
- j) Cópias da Carteira de Vacinação própria (fator preponderante para emissão do ASO), contemplando o término do quadro vacinal do Covid;
- k) Declaração de não-acúmulo de cargos e empregos públicos; conforme modelo no **Anexo II**;
- l) 02 Fotos 3x4 recentes;



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

- m) Comprovante de escolaridade;
- n) Identidade profissional;
- o) Certidão de regularidade junto ao conselho de classe (para os cargos em que seja obrigatória a inscrição);
- p) Cópias do comprovante de endereço atualizado (emitida há menos de 90 dias) em nome do empregado; (*documentos em nome de terceiros, deverá ser apresentada declaração do proprietário, atestando a residência do candidato junto ao endereço, com reconhecimento de firma em Cartório);
- q) Declaração do INSS de outros vínculos (se couber);
- r) Cópia do cartão transporte (para aqueles que optarem pela utilização);
- s) Outros documentos que o ente público venha a solicitar quando da convocação.

12.4.2. Documentação dos dependentes (quando houver):

- a) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
- b) Certidão de Nascimento do(s) filho(s) menor(es) de 18 anos (que pode ser substituída pelo RG quando o documento constar os dados completos da certidão) e CPF do(s) filho(s);
- c) Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda, conforme modelo no **Anexo III**;
- d) Cópia CPF do(s) outro(s) dependente(s) acima declarados: ex. pais.

12.5. Não serão aceitos documentos ilegíveis, rasurados, danificados ou fora da data da validade.

12.6. O candidato é responsável:

- a) Pelos custos da emissão e entrega dos documentos solicitados neste Edital Normativo;
- b) Pelo comparecimento à consulta médica, a ser agendada com o médico da Feas que emitirá o Atestado de Aptidão e o Laudo Médico exigidos neste Edital Normativo.

12.7. Na impossibilidade de comparecer à reunião para a entrega da documentação o candidato poderá fazê-la por procuração simples.

12.8. Não serão aceitos documentos entregues fora da data e do horário estabelecidos nos Editais de Convocação e/ou Contratação.

12.9. Não haverá prorrogação da data para entrega da documentação por solicitação do candidato.

12.10. Poderá ocorrer convocação de candidatos para apresentação dos documentos em número superior às vagas disponibilizadas, convocação esta que não gera direito à contratação, porém, elimina a necessidade de reapresentação dos documentos, exceto daqueles que possuem data de validade.

12.11. As fotocópias dos documentos apresentados não serão devolvidas, após o término deste Processo Seletivo Simplificado serão encaminhadas para destinação final.

12.12. A Comissão Examinadora, designada pela Autoridade Competente, tem como atribuição avaliar os documentos exigidos neste Edital Normativo.

12.13. O candidato convocado que não comparecer na data e local indicados para entrega da



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

documentação será desclassificado deste Processo Seletivo Simplificado.

12.14. Os documentos que não constarem em seus textos o prazo de validade, deverão ser apresentados com expedição máxima de 3 meses, a contar de sua emissão, à exceção daqueles que tiverem prazo de validade indeterminado.

13. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO:

13.1. Será excluído do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

- a) Fizer declaração falsa ou inexata em quaisquer dos documentos apresentados;
- b) Desrespeitar membros da Comissão Organizadora, Examinadora, de Heteroidentificação e/ou Coordenador(a) do Processo Seletivo Simplificado;
- c) Descumprir quaisquer das instruções contidas nesse Edital;
- d) Perturbar, de qualquer modo, à ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- e) Não comparecer na data e local indicados para entrega da documentação, sem justificativa prévia;
- f) Demais situações legalmente previstas.

14. DA CONTRATAÇÃO:

14.1. A admissão será pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, mediante celebração de Contrato por Prazo Determinado, regime horista ou mensalista, não se aplicando o disposto nos artigos 451 e 452 da CLT, em face da previsão contida no artigo 37, inc. II e § 2º da CF.

14.2. A contratação será feita rigorosamente pela ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a necessidade da Feas, não havendo obrigatoriedade de contratação do total dos aprovados no Processo Seletivo Simplificado e ficando o candidato aprovado com a simples expectativa de direito à contratação.

14.3. A lotação do candidato ocorrerá conforme a necessidade da Feas; tanto quanto ao período de trabalho (diurno ou noturno), como quanto a unidade para trabalho.

14.4. O contrato de trabalho será firmado em caráter especial, para atender a necessidade temporária e transitória de interesse público, com fundamento no inciso IX do art. 37 da CF e artigo 1º da Lei 15.455/2019¹.

14.5. O candidato convocado para início das atividades que recusar ou deixar de se apresentar para o exercício da função, na data estipulada no contrato de trabalho, perderá o direito ao cargo e será excluído do certame.

14.6. O contratado terá direito aos benefícios conforme regras estabelecidas em Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho.

14.7. O contrato terá prazo determinado de até 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

¹ Art. 1º Para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público a Administração Direta, Autárquica ou Fundacional do Município, poderá efetuar contratação de pessoal por tempo determinado, em regime especial e segundo as condições previstas nesta lei.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

14.8. O candidato que comparecer à reunião de convocação para contratação e optar pela desistência do Processo Seletivo Simplificado deverá assinar Termo de Desistência – modelo **Anexo IV**;

14.9. A assinatura do contrato somente será realizada pelo candidato, não sendo permitida procuração;

14.10. Os candidatos classificados serão mantidos em lista de espera (cadastro reserva) e poderão ser convocados para contratação em caso de desocupação da vaga, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, desde que exista necessidade de serviço e disponibilidade orçamentária.

14.11. Os profissionais contratados sob o regime jurídico da CLT e legislação complementar, aprovados neste processo seletivo, terão avaliada sua adaptação ao emprego público e à área de atuação - aos 45 dias de contratação e, novamente, aos 90 dias de contratação; totalizando assim, o período de experiência de 90 (noventa) dias, conforme disposto no art. 445, § único da CLT. Será realizada a avaliação pelo gestor imediato do empregado, através de formulário específico, conforme segue:

- 1ª Avaliação - após 45 dias da contratação;
- 2ª Avaliação - após 90 dias da contratação, com manifestação quanto à manutenção ou não do contrato de trabalho; possibilitado o contraditório e ampla-defesa.

15. DO FINAL DE LISTA:

15.1. Não haverá inclusão em final de lista.

16. DA RESCISÃO CONTRATUAL:

16.1. Será rescindido o Contrato do empregado público:

- a) Quando não se apresentar na Unidade para a qual foi designado na data e horário do início de vigência do contrato;
- b) Quando não se adaptar ao emprego público e à área de atuação para o qual foi designado, conforme avaliações realizadas durante o período/contrato de experiência (item 14.11);
- c) Nos demais casos previstos na Lei Municipal nº 15.455/2019 e demais legislações vigentes e aplicáveis.

17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

17.1. A inscrição implicará conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, no contrato de trabalho e das demais normas do Processo de Contratação Temporária de Pessoal, atos dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, em especial ao previsto na Lei nº 15.455/2019.

17.2. Não serão fornecidas informações por telefone a respeito do Processo Seletivo Simplificado; quaisquer dúvidas ou esclarecimentos deverão ser formulados através do seguinte e-mail: pss@feas.curitiba.pr.gov.br.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
2º e 3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

17.3. As informações relativas ao Processo Seletivo Simplificado, até a publicação das listas classificatórias estarão disponíveis no *site* da Feas: <http://www.feas.curitiba.pr.gov.br>.

17.4. Poderá a critério da Feas, ocorrer alteração do cronograma para a realização do Processo Seletivo Simplificado.

17.5. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações de todos os comunicados e editais referentes ao Processo Seletivo Simplificado de que trata este edital.

17.6. O candidato, após ser contratado, não poderá solicitar readaptação, alegar incompatibilidade com as atribuições e horários para as quais foi contratado ou solicitar afastamentos não previstos no art. 8º da Lei Municipal nº 15.455 de 11 de junho de 2019.

17.7. A Comissão Organizadora permanecerá constituída até a homologação do Processo Seletivo Simplificado.

17.7.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora previamente designada;

17.8. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba para dirimir questões oriundas deste Processo Seletivo Simplificado.

Curitiba, 25 de março de 2025.

Sezifredo Paulo Alves Paz
Diretor Geral



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº 03/2025



Feas
R. Cap. Argemiro Monteiro Wanderley, 161
3º andar, Pinheirinho – Curitiba/PR
(41) 3316-5900
www.feas.curitiba.pr.gov.br

ANEXO I

1) Quadro de Vagas e salários²:

Total de Vagas	Distribuição			CARGO	SALÁRIO
	PPI	PcD	Ampla Concorrência		
50	6	3	41	Médico	R\$ 115,90 (hora)

2) Descritivo das atribuições, formação acadêmica/escolaridade mínima exigida e carga horária:

Cargo	Atribuições	Formação acadêmica/Escolaridade e/ou outros requisitos	Carga horária (semanal)	Salário
Médico	Realizar consultas e atendimentos médicos; prestar atendimento de urgência e emergência; consultas médicas em pronto atendimento ou ambulatório adulto e infantil, consultas médicas em seguimento, em ambiente domiciliar, realizar procedimentos conforme demanda da unidade, acompanhar pacientes em observação e no internamento, cuidar e tratar dos pacientes, responsabilizando se pela continuidade do cuidado, de forma integral e humanizada, assegurando comunicação efetiva com equipe multidisciplinar; implementar ações de prevenção de doenças e promoção da saúde; apoiar coordenar e implementar programas, protocolos nos serviços; apoiar, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas; fazer atendimento pré-hospitalar do sistema de urgência e transferência de pacientes, elaborar documentos em acordo com as normas do Conselho Federal de Medicina. O profissional deverá prestar os serviços em todo/qualquer setor/ unidade para o qual o profissional for designado, seja sala de emergência, consultório, sala de procedimento, observação etc. e, ainda, adulto ou infantil. Difundir conhecimentos da área médica, assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Atuar como preceptor. Realizar apoio matricial especializado para todas as Unidades da FEAS e as que vierem a surgir, assim como no 1º e 2º subdistrito. Participar e colaborar com a implantação dos processos da qualidade. Cumprir os Regulamentos, as Normas e Rotinas da Fundação e do Conselho Profissional da categoria. Atuar em conformidade com a política municipal de saúde, respeitando o pactuado em Contrato de Gestão. Realizar outras tarefas correlatas ao seu emprego.	Ensino Superior completo em Medicina. Registro profissional no Conselho de Classe do Estado do Paraná.	12 a 36h semanais (horista)	R\$ 115,90 (hora)

² Valor inicial de ingresso, nos termos da legislação local vigente, limitado ao teto estabelecido pela Constituição Federal de 1988, Art. 37, XI. Todos os profissionais contratados farão jus ao auxílio-alimentação, benefício estabelecido através de Acordo ou Convenção Coletiva de Trabalho da categoria.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025

Edital
Matrícula
Admissão / /



ANEXO II – Declaração de Não Acúmulo de Cargos ou Empregos Públicos

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS OU EMPREGOS PÚBLICOS

Eu, (nome completo) _____,
(nome social – opcional) _____;
RG nº _____, CPF nº _____,
Cargo Feas _____, Lotação Feas _____,
Carga horária semanal na Feas _____³

DECLARO que, tendo lido o disposto no artigo 37, incisos XVI e XVII e §10, artigo 40, §6º, ambos da Constituição Federal, transcritos no Anexo I deste:

	Não recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público.
	Recebo proventos de aposentadoria decorrentes de cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, conforme anexa cópia do contracheque.
	Não acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público
	Acumulo cargo(s) e/ou emprego(s) público(s), incluídas as autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e Fundações mantidas pelo Poder Público, abaixo discriminado:
VÍNCULO 1	TIPO DE VÍNCULO: ()Estatutário ()Empregado público celetista ()Comissionado ()Contratado por prazo determinado
	CARGO:
	ÓRGÃO/ENTIDADE 1:
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	HORÁRIO DE TRABALHO:
VÍNCULO 2	TIPO DE VÍNCULO: ()Estatutário ()Empregado público celetista ()Comissionado ()Contratado por prazo determinado
	CARGO:
	ÓRGÃO/ENTIDADE 2:
	CARGA HORÁRIA SEMANAL:
	HORÁRIO DE TRABALHO:
	REMUNERAÇÃO:

DECLARO, ainda, estar ciente de que devo comunicar a esta Fundação qualquer alteração que venha a ocorrer em minha vida funcional que não atenda às determinações legais vigentes relativamente à acumulação de cargos, sob pena de instaurar-se processo administrativo disciplinar na forma da legislação vigente;

DECLARO, por fim, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do empregado

3 Preencher todos os campos em letra de forma, de forma legível e sem abreviaturas.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



Anexo I da Declaração de Não Acúmulo de Cargos

Constituição Federal Brasileira:

Art. 37 A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;

XVII - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

§10 É vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria decorrentes do art. 40 ou dos arts. 42 e 142 com a remuneração de cargo, emprego ou função pública, ressalvados os cargos acumuláveis na forma desta Constituição, os cargos eletivos e os cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração.

Art. 40 Aos servidores titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, incluídas suas autarquias e fundações, é assegurado regime de previdência de caráter contributivo e solidário, mediante contribuição do respectivo ente público, dos servidores ativos e inativos e dos pensionistas, observados critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial e o disposto neste artigo.

§6º Ressalvadas as aposentadorias decorrentes dos cargos acumuláveis na forma desta Constituição, é vedada a percepção de mais de uma aposentadoria à conta do regime de previdência previsto neste artigo.

Código Penal Brasileiro:

Art. 299. Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena – reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



ANEXO III – Modelo de Declaração de encargos de família para fins de imposto de renda



FUNDAÇÃO ESTATAL DE ATENÇÃO À SAÚDE – FEAS

CNPJ 14.914.139/0001-83 INSCRIÇÃO ESTADUAL - ISENTO

DECLARAÇÃO DE ENCARGOS DE FAMÍLIA PARA FINS DE IMPOSTO DE RENDA

Em obediência à legislação do Imposto de Renda, venho pelo presente informar-lhes que tenho como encargo de família, as pessoas abaixo relacionadas:

Obs.: PARA EFEITO LEGAL, SÃO CONSIDERADOS DEPENDENTES DE IMPOSTO DE RENDA:

- 1 - companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2 - filho (a) ou enteado (a), até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3 - filho (a) ou enteado (a), se ainda estiverem cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, até 24 anos de idade;
- 4 - irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5 - irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6 - pais, avós e bisavós que tenham recebido rendimentos, tributáveis ou não, até o limite de isenção do imposto;
- 7 - menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8 - pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

NOME COMPLETO DOS DEPENDENTES PARA IMPOSTO DE RENDA	CPF	RELAÇÃO DE DEPENDÊNCIA	DATA DO NASCIMENTO

Declaro, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, não cabendo a V.sª. (s) (fonte pagadora) qualquer responsabilidade perante a fiscalização.

Curitiba, ___ de _____ de _____

Assinatura do Empregado

Rua Capitão Argemiro Monteiro Wanderley, 161 - Sala 208, Capão Raso.



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PESSOAL Nº
03/2025



ANEXO IV – Modelo de Termo de Desistência

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____ (nome completo), abaixo assinado e portador(a) do CPF nº _____, venho por meio deste **DESISTIR** da vaga para a qual fui aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital PSS nº 03/2025- Feas, para o cargo de _____, classificação nº _____, estando ciente que serei excluído do certame e que outro candidato será convocado para tal vaga.

Curitiba, ____ de _____ de _____.

Assinatura do (a) Candidato(a)